EDITAL PROGEP/UFMS Nº 58, DE 9 DE ABRIL DE 2024

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFMS PARA ESTÁGIO REMUNERADO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DA UFMS EM 2024

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução n° 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023; a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e a Instrução Normativa n° 213-ME , de 17 de dezembro de 2019, torna pública a abertura de inscrições para estudantes dos cursos de graduação da UFMS para o Processo Seletivo de Estagiários, na modalidade presencial, no Programa de Desenvolvimento Profissional da UFMS, conforme disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e concessão de bolsas de desenvolvimento profissional aos estudantes de graduação da UFMS a fim de formar talentos para trabalharem na gestão pública da Universidade, com objetivo de fortalecer a formação profissional dos estudantes, por meio da vivência e conhecimento da gestão pública na Universidade.

1.2. O presente processo seletivo visa ao preenchimento de vagas de estágio existentes em diferentes áreas de atuação da UFMS, especificados no Anexo I deste Edital, além da formação de Cadastro de Reserva para suprir vagas que vierem a ocorrer durante o seu prazo de validade.

1.3. O estágio será presencial e na modalidade “não obrigatório”, desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

1.4. As vagas oferecidas neste Edital (Anexo I) deverão ser preenchidas por estudantes dos cursos de graduação presencial ou graduação EaD da UFMS.

1.5. O presente Edital tem validade até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Superior, até 31 de dezembro de 2025.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	10/04/2024
Período para impugnação do Edital de Abertura	11 e 12/04/2024
Período de inscrições	**15/04/2024 a 07/05/2024**
Divulgação da Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de Pessoa com Deficiência e Divulgação da Comissão de Heteroidentificação	13/05/2024
Divulgação preliminar das inscrições deferidas/indeferidas	13/05/2024
Período de Recurso Administrativo da Divulgação preliminar das inscrições deferidas/indeferidas	14/05/2024
Homologação das inscrições deferidas e indeferidas após recurso - ampla concorrência, PcD (provisório) e PPP (provisório)	16/05/2024
Convocação para envio da fotografia e do vídeo dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos (PP) e do Laudo Médico e preenchimento do formulário PcD	16/05/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) e Heteroidentificação (PP)	21/05/2024
Período de recurso administrativo do resultado preliminar da análise da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) e Heteroidentificação (PP)	22/05/2024
Resultado do recurso interposto contra divulgação da análise da fotografia e do vídeo e do Laudo Médico	24/05/2024
Divulgação e homologação do resultado final	24/05/2024
Início das contratações	25/05/2024

3. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DOS ESTUDANTES

3.1. São requisitos para a contratação do estudante-estagiário:

a) ter matrícula e frequência regular em um dos cursos de graduação oferecidos pela UFMS em 2024;

b) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br/);

c) não estar matriculado na UFMS há mais de seis anos;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/04/2024
Nº 8268
Pg 155

d) ter disponibilidade de vinte horas semanais para atender às atividades presenciais e programadas pelo Dirigente da Unidade da Administração, respeitando o período definido no Edital;

e) não estar sendo beneficiado com outra bolsa da UFMS, com exceção de recebimento dos auxílios estudantis; e

f) não estar cumprindo penalidade oriunda de Processo Administrativo Disciplinar do Estudante (PADE).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VIGÊNCIA

4.1. Os estudantes aprovados serão financiados com recursos advindos dos recursos próprios da UFMS, destinados à concessão de bolsas de desenvolvimento profissional a estudantes de graduação, dependendo sua liberação da disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS e do Ministério da Educação (MEC).

4.2. Serão oferecidas **35 bolsas** de Desenvolvimento Profissional da UFMS e cadastro reserva, distribuídas de acordo com o Anexo I deste Edital.

4.3. A bolsa terá vigência de até 12 meses **no valor mensal de R$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, podendo ser encerrada dependendo da avaliação de desempenho do estudante e disponibilidade orçamentária e financeira do MEC e da UFMS.

4.4. A carga horária será de 4 horas diárias e 20 horas semanais de atividades na UFMS.

4.5. As atividades a serem desempenhadas pelo estagiário da UFMS visam o desenvolvimento profissional e acadêmico, de caráter científico, tecnológico e de inovação, desprovidas de qualquer vínculo empregatício.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Em cumprimento ao disposto no §5° do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital, ou seja, 03 vagas, aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas a PcD, o candidato, no momento da inscrição on-line, deverá marcar a opção “SIM” no espaço em que houver o questionamento se pretende concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas para PcD.

5.3. O estudante que já tenha passado pela Banca de Verificação de Laudos para ingressar na UFMS está dispensado de nova avaliação, o que será verificado no sistema acadêmico.

5.4. O estudante com deficiência que ingressou na UFMS **sem** avaliação pela Banca de Verificação de Laudos poderá ser convocado para apresentar os seguintes documentos:

a) Laudo Médico, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

b) Preencher o Formulário PcD.

5.4.1. O envio do Laudo Médico e preenchimento do formulário PcD de que trata o item 5.5 deste Edital ocorrerá por meio do SIGPROJ conforme cronograma (item 2 deste Edital).

5.5. Caberá à Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.6. Caso julgue necessário, a Equipe Multiprofissional de Avaliação poderá pedir a apresentação do documento original ou convocar o candidato para a realização do exame clínico, presencial ou remotamente.

5.7. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:

a) não atender ao que consta no item 5.5;

b) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital;

c) apresentar formulário e laudo médico com o nome do candidato ilegível ou que não possa ser identificado;

d) não apresentar a deficiência enquadrada nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestado pela equipe multidisciplinar de saúde da UFMS; ou

e) não comparecer (presencial ou virtualmente) para a realização do exame clínico, caso tenha sido convocado pela equipe multidisciplinar de saúde da UFMS.

5.8. O candidato com deficiência que não cumprir os itens 5.4 ou 5.5. passará a compor, automaticamente, a lista geral de candidatos.

5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção.

5.10. No caso de não haver candidato inscrito ou habilitado para a vaga reservada por sorteio a candidatos inscritos como PcD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do Processo Seletivo, a convocação dar-se-á pela lista de candidatos selecionados na ampla concorrência.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS - PPP

6.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n° 9.427, de 28 de junho de 2018, será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total das vagas existentes neste Edital, ou seja, 11 vagas, aos candidatos pretos ou pardos (PP) participantes do processo seletivo, independentemente da lotação.

6.2. As vagas reservadas aos candidatos PPP deste processo seletivo serão definidas em sessão pública de sorteio, na data estabelecida no Cronograma (item 2 deste Edital).

6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos PP aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.4. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo do seletivo.

6.4.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.4.2. A divulgação do resultado provisório dos candidatos inscritos autodeclarados como PPP não garante a vaga ao candidato.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/04/2024
Nº 8268
Pg. 156

6.4.3. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.5. No caso de não haver candidato inscrito ou habilitado para a vaga reservada por sorteio a candidatos PPP, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do Concurso, a convocação dar-se-á pela lista de candidatos selecionados na ampla concorrência.

6.6. Para concorrer às vagas reservadas a PPP, o candidato que assim se autodeclarar, no momento da inscrição on-line, deverá marcar a opção "SIM" no espaço em que houver o questionamento se pretende concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas.

6.7. A autodeclaração como PPP terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Processo Seletivo.

6.8. O estudante que já tenha passado pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração para ingressar na UFMS está dispensado de nova avaliação, o que será verificado no sistema acadêmico.

6.9. O estudante autodeclarado como PPP, que tenha ingressado na UFMS **sem** avaliação pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, deverá enviar **a fotografia individual e link de vídeo**, conforme cronograma (Item 2 deste Edital).

6.9.1. O envio da fotografia individual e do link de que trata o item 6.9 deste Edital ocorrerá por meio do SIGPROJ.

6.9.2. A fotografia individual de que trata o item 6.9 deste Edital deve ser recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB, sendo nomeado o arquivo da foto **Nome_fotoPPP** (Ex: Maria da Silva_fotoPPP), e obedecer às seguintes orientações:

a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;

b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;

c) sem qualquer maquiagem;

d) sem óculos escuros;

e) sem chapéu, boné ou gorro;

f) sem uso filtros de edição; e

g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

6.9.3. O vídeo de que trata o item 6.9 deste Edital deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas e orientações:

a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30

b) FPS e em formato MP4; a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);

c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB);

d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa;

e) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;

f) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;

g) evitar entrada de luz por trás da imagem;

h) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;

i) sem qualquer maquiagem;

j) sem óculos escuros;

k) sem chapéu, boné ou gorro;

l) sem uso de filtros de edição;

m) se necessário, utilizar fone de ouvido; e

n) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

6.9.3.1. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome do seu curso, o tipo de cota para a qual se inscreveu e o ano atual.

6.9.3.2. O vídeo deverá ser disponibilizado na plataforma YouTube como "não listados" e seu link deverá ser enviado, juntamente com a fotografia no SIGPROJ.

6.9.3.3. O candidato deverá certificar-se de que o link enviado está funcionando corretamente, ficando de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o envio correto do link do seu vídeo, bem como de seus conteúdos.

6.9.3.4. O candidato que não enviar o link com a gravação ou enviar um link com problemas que impeçam a visualização do vídeo será considerado indeferido na cota de pretos e pardos, e, consequentemente, será inscrito como ampla concorrência.

6.9.3.5. Não será aceito envio do link do vídeo por nenhuma outra forma de comunicação, plataforma ou aplicativo de mensagens.

6.9.3.6. Não será aceito nenhum tipo de material audiovisual enviado fisicamente para a UFMS.

6.9.4. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou estiverem em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso.

6.10. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.

6.11. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

6.12. O procedimento de heteroidentificação será realizado exclusivamente de forma remota.

6.13. Em hipótese alguma a Comissão fará a avaliação de verificação por procuração ou correspondência.

6.14. Não terá confirmada a autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, e, consequentemente, será inscrito como ampla concorrência neste processo seletivo, o candidato que:

a) Não enviar a fotografia e o vídeo para o processo de heteroidentificação, ou o fazer de forma inadequada; e/ou

b) não apresentar as características fenotípicas de pessoas negras.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/04/2024
Nº 8268
Pg 157

6.15. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado por meio de Edital específico que será publicado no SIGPROJ.

6.16. Das decisões da Comissão de heteroidentificação caberá recurso, que deverá ser anexado ao SIGPROJ conforme Cronograma (item 2 deste Edital), dirigido à Comissão Recursal, que considerará o vídeo e a foto do procedimento de heteroidentificação, o Parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato para fins de sua análise.

6.17. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

6.18. Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no site https://sigproj.ufms.br/, conforme Cronograma (item 2 deste Edital).

7.2. O acesso às inscrições será por meio do passaporte acadêmico.

7.3. Será indeferida a inscrição do candidato que enviar o Formulário de Inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital ou enviar com dados incorretos e ou incompletos.

7.4. Cada estudante deverá preencher apenas um formulário de inscrição, escolhendo a vaga de estágio de interesse.

7.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que serão publicados no site https://sigproj.ufms.br/ e no Boletim Oficial da UFMS.

8. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO

8.1. A seleção será baseada no Histórico Escolar do estudante durante seu curso de graduação na UFMS.

8.2. Para a avaliação de desempenho do estudante será calculada a média da seguinte forma: MF = (2*CRA + CH)/3

a) MF = Média Final.

b) CRA = coeficiente de rendimento escolar, calculada automaticamente por meio do Siscad;

c) CH = Percentual de Carga Horária Cursada.

8.3. Para o cálculo da média final, o coeficiente de rendimento e a carga horária cursada serão considerados em duas casas decimais.

8.4. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior percentual da carga horária cursada com aproveitamento;

b) maior coeficiente de rendimento;

c) menor quantidade de reprovações; e

d) maior idade.

8.5. A divulgação dos resultados será por meio de Edital, composto pelas listas: Lista de Candidatos por Vaga/Unidade, Lista Geral de Candidatos PPP e Lista Geral de Candidatos PCD, em ordem de classificação decrescente.

9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

9.1. As contratações obedecerão à seguinte ordem:

9.1.1. Primeiramente, serão convocados os 11 candidatos da Lista Geral de Candidatos PPP, obedecendo a ordem de classificação e as vagas disponíveis para cada unidade.

9.1.2. Após, serão convocados os 03 candidatos da Lista Geral de Candidatos PCD, obedecendo a ordem de classificação e as vagas remanescentes disponíveis.

9.1.2. Por fim, serão convocados os 21 candidatos da Lista de Candidatos por Unidade, obedecendo a ordem de classificação para as vagas remanescentes.

9.2. A convocação dos aprovados será realizada por meio de mensagens de correio eletrônico, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem decrescente de classificação, condicionada à existência de vagas e entrevista caso julgue necessário.

9.3. Uma vez convocado, o estudante que não formalizar a contratação no prazo de três dias úteis será considerado desistente e será convocado o próximo da lista, observado o quantitativo da vaga.

9.4. Ocorrendo a vacância durante a vigência deste Edital, poderão ser convocados os candidatos remanescentes aprovados, obedecendo-se a ordem de classificação.

9.5. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com as assinaturas do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a UFMS, representada pelo Dirigente da Unidade a que o estudante estiver vinculado, do Dirigente da Unidade onde for realizado o estágio e do Estagiário ou de seu representante legal, caso seja menor.

9.6. É assegurado ao estagiário o período de recesso de 15 dias consecutivos a cada seis meses estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias acadêmicas.

9.7. O Termo de Compromisso de Estágio terá validade até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

9.8. Ao término do contrato, o estagiário será submetido ao Processo de Avaliação de Desempenho, pela Unidade de lotação, por meio do preenchimento do formulário de avaliação específico disponível pela Progep.

10. DO DESLIGAMENTO

10.1. O estagiário será desligado nos seguintes casos:

a) automaticamente, ao término da vigência do Termo de Compromisso do Estágio;

b) a pedido;

c) por abandono/trancamento do curso;

d) insuficiência na avaliação de desempenho por parte da avaliação da Unidade ou Progep;

e) a qualquer tempo, no interesse da Administração;

f) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias no período de um mês, ou trinta dias durante todo o período de estágio;

h) não ter frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento em cada disciplina na qual está matriculado no semestre;

i) por conduta incompatível com a exigida pela Administração ou cumprindo penalidade oriunda de Processo Administrativo Disciplinar do Estudante (PADE); ou

j) quando o estagiário atingir vinte e quatro meses de estágio, de qualquer modalidade, consecutivos ou não, na UFMS, exceto para pessoa com deficiência.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

11.3. Esclarecimentos poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço estagio.progep@ufms.br.

Gislene Walter da Silva

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/04/2024
Nº 8268
Pg 159

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

(EDITAL Nº 58 - PROGEP/UFMS, DE 9 DE ABRIL DE 2024.)

Unidade: Biblioteca					
Cidade	**Unidade**	**Curso Matriculado / Correlacionado**	**Vagas**	**Turno**	**Atividades**
Corumbá	Biblioteca CPAN	Todos os cursos de graduação.	1	Matutino	Guarda de Materiais; atendimento ao público; apoio administrativo; recuperação de materiais; e disseminação de informações.
			1	Vespertino	
			1	Noturno	
Aquidauana	Biblioteca CPAQ	Todos os cursos de graduação.	1	Matutino	Guarda de Materiais; atendimento ao público; apoio administrativo; recuperação de materiais; e disseminação de informações.
			1	Vespertino	
			1	Noturno	
Paranaíba	Biblioteca CPAR	Todos os cursos de graduação.	1	Matutino	Guarda de Materiais; atendimento ao público; apoio administrativo; recuperação de materiais; e disseminação de informações.
			1	Vespertino	
			1	Noturno	
Chapadão do Sul	Biblioteca CPCS	Todos os cursos de graduação.	1	Matutino	Guarda de Materiais; atendimento ao público; apoio administrativo; recuperação de materiais; e disseminação de informações.
			1	Vespertino	
			1	Noturno	
Coxim	Biblioteca CPCX	Todos os cursos de graduação.	1	Matutino	Guarda de Materiais; atendimento ao público; apoio administrativo; recuperação de materiais; e disseminação de informações.
			1	Noturno	
Nova Andradina	Biblioteca CPNA	Todos os cursos de graduação.	1	Vespertino	Guarda de Materiais; atendimento ao público; apoio administrativo; recuperação de materiais; e disseminação de informações.
			1	Noturno	
Naviraí	Biblioteca CPNV	Todos os cursos de graduação.	1	Vespertino	Guarda de Materiais; atendimento ao público; apoio administrativo; recuperação de materiais; e disseminação de informações.
			1	Noturno	
Ponta Porã	Biblioteca CPPP	Todos os cursos de graduação.	1	Vespertino	Guarda de Materiais; atendimento ao público; apoio administrativo; recuperação de materiais; e disseminação de informações.
			1	Noturno	
Três Lagoas	Biblioteca CPTL	Todos os cursos de graduação.	1	Matutino	Guarda de Materiais; atendimento ao público; apoio administrativo; recuperação de materiais; e disseminação de informações.
			1	Vespertino	
			1	Noturno	

Unidade: Programa de Assistência à Saúde - PAS/UFMS					
Cidade	**Unidade**	**Curso Matriculado/Correlacionado**	**Vagas**	**Turno**	**Atividades**
Campo Grande	PAS	Ciência da Computação; Engenharia de Computação; Engenharia de Software; Sistemas de Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.	1	Matutino	Auxiliar nas atividades administrativas desenvolvidas na Unidade; executar os processos de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações; e serviços gerais de escritório.
			1	Vespertino	
		Ciências Contábeis	1	Matutino	Auxiliar nas atividades administrativas desenvolvidas na Unidade; Análise de dados quantitativos, elaboração de planilhas e emissão de relatórios, demais serviços gerais de escritório.
			1	Vespertino	

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
10/04/2024
Nº 8268
Pg. 160

Unidade: Procuradoria Jurídica					
Cidade	**Unidade**	**Curso Matriculado/Correlacionado**	**Vagas**	**Turno**	**Atividades**
Campo Grande	Projur	Direito	1	Matutino	Auxiliar nas atividades administrativas desenvolvidas na Unidade; executar os processos de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações, confecções de documentos jurídicos; e serviços gerais de escritório.
			1	Vespertino	

Unidade: Museu de Arqueologia					
Cidade	**Unidade**	**Curso Matriculado/Correlacionado**	**Vagas**	**Turno**	**Atividades**
Campo Grande	Muarq	Todos os cursos de graduação.	1	Matutino	Colaboração na descrição de documentos relativos ao MuArq e sua reserva técnica. Auxílio na organização do material digitalizado para inserção em banco de dados. Participação em pesquisa e divulgação de documentos e acervos.
			1	Vespertino	
Corumbá	Muarq CPAN	Todos os cursos de graduação.	1	Matutino	Colaboração na descrição de documentos relativos ao MuArq e sua reserva técnica. Auxílio na organização do material digitalizado para inserção em banco de dados. Participação em pesquisa e divulgação de documentos e acervos.
			1	Vespertino	
Coxim	Museu CPCX	Todos os cursos de graduação.	1	Matutino	Colaboração na descrição de documentos relativos ao MuArq e sua reserva técnica. Auxílio na organização do material digitalizado para inserção em banco de dados. Participação em pesquisa e divulgação de documentos e acervos.
			1	Vespertino	

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva**, **Pró-Reitor(a)**, em 09/04/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4785150** e o código CRC **960A13A6**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345.7228
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

10/04/2024
Nº 8268
Pg. 161